

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 299

DATA: 26/07/2000

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa, Arq. Gina Schwartz Saffer, Arq. José Carlos Pereira da Rosa, Eng. João Carlos Barbosa e o Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Expediente Único nº 293.336.5 - Parecer nº 43/2000

Trata o expediente em epígrafe de Edifício Residencial com seis pavimentos e uma área de 4537,55m², localizado à Rua Rodolfo Simch nº 390, para o qual o requerente, conforme justificativa apresentada, solicitou redução na área mínima que a L.C.429/99 exige para apartamento de zelador em prédios com mais de dezesseis economias.

A CCCE discutiu amplamente o assunto e, embora entendendo que o conteúdo da L.C.429/99 mereça uma análise mais acurada futuramente para uma eventual alteração da L.C.284/92, manifestou-se contrária a solicitação do requerente por total falta de amparo legal.

2.2 Expediente Único nº 255.596.4 - Parecer nº 44/2000

Retornou à CCCE o expediente em epígrafe que trata de reforma com aumento de área em um prédio de apartamentos com área total de 739,10m², localizado à Rua Marechal Floriano nº 487, para o qual foi solicitada a reciclagem de uso para uma sede administrativa.

O requerente, conforme justificativa apresentada solicitou tolerância quanto ao diâmetro e a área do pátio de iluminação e ventilação existente que é de 2,00m e 12,90m² respectivamente, quando o exigido pelo Anexo 5 da L.C.284/92 para três pavimentos seria de no mínimo 3,50m de diâmetro e 15,00m² de área.

A Comissão discutiu o assunto e, da mesma forma que já foi decidido no Parecer nº 25/2000, resolve que não cabe a aplicação do benefício do Art.237 da L.C.284/92 que dispõe sobre a possibilidade de liberação parcial das exigências do Código de Edificações para prédios existentes nos casos de reciclagem de uso, já que a situação existente está sendo agravada pela construção de aumento no terceiro pavimento o que torna fechado o referido pátio conforme disposto no item 3.77 do Art.3º da L.C.284/92.

2.3 Expediente Único nº 220.504.1 - Parecer nº 45/2000

Retornou à CCCE o expediente da sede da Rede Riograndense de Emissoras LTDA, TV Pampa, para a qual a requerente, conforme justificativa e croquis apresentados, solicitou liberação para construção de muro junto a divisa de lindeiro com altura de 4,00m numa extensão de 18,00m.

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 299

DATA: 26/07/2000

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

A Comissão analisou mais uma vez o assunto e, considerando os graves problemas de segurança que o local apresenta e o que dispõe o § único do Art.34 da L.C.284/92, decidiu que o requerido pode ser aceito ficando, no entanto, a emissão da licença condicionada a liberação da SMAM tendo em vista a existência de árvores ao longo do local onde o referido muro será construído.

2.4 Expediente Único nº 293.965.7

Foi discutido o processo em epígrafe ficando a emissão de parecer adiada para a próxima reunião.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 02 de agosto de 2000, nos mesmos horário e local.